



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
02	CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Serviço	8.500,00
03	EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	Serviço	11.000,00
01	GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME	Serviço	6.500,00
04	ROSELAINÉ PONTES DE ALMEIDA	Serviço	2.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2021**: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

CRENCIADOS:

Nº ORDEM	NOME	CPF/MF
01	FERNANDA TAVARES FREIRE	045 893 769-03
02	GILLE ANE DE BORBA PEREIRA	069 851 099-26
03	JANETE CERATO NASCIMENTO	019 166 939-38
04	JESSICA TAINARA LOPES DE JESUS	105 183 899-10
05	MARIZETE TEBAROSKI HEINDRICKSON	062 912 049-83
06	MAURICIO MARIANO	054 702 379-07

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D5CE1C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2020, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Valor total R\$
01	C.P.V.N CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME	Serviço	632 305,32
02	CLINICA REABILITAR LTDA	Serviço	447 428,64

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2021**: R\$ 1.079.733,96 (um milhão setenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C8194348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total
02	CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Serviço	8.500,00
03	EDUCAÇÃO INEDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	Serviço	11.000,00
01	GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME	Serviço	6.500,00
04	ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA	Serviço	2.000,00

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
02	CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Serviço	8.500,00
03	EDUCAÇÃO INEDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	Serviço	11.000,00
01	GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME	Serviço	6.500,00
04	ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA	Serviço	2.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2021**: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F3A50344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – Processo nº 010/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1) LOURIVAL EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Itens 001 R\$ 890,00; 002 R\$ 34,00; 003 R\$ 85,50; 004 R\$ 20,50; 005 R\$ 39,00; 006 R\$ 368,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 626.330,00 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:38D6F185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – Processo nº 020/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.
Dotação Orçamentária*	0700512361120120513390394800
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.000,00
Data Publicação Termo ratificação	27/01/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000190
Estado do Paraná

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA – ME e ROSELAINÉ PONTES DE ALMEIDA.

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
02	CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Serviço	8.500,00
03	EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	Serviço	11.000,00
01	GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME	Serviço	6.500,00
04	ROSELAINÉ PONTES DE ALMEIDA	Serviço	2.000,00

Francisco Beltrão, 27 de janeiro 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000191
~~000146~~

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CÉSAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor GLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CÉSAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.590.150/0001-10, com sede na RUA DR RUI VICENTE DE MELLO, 444 - CEP: 13083745 - Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA, na cidade de Campinas/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	75704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA 2021. CÉSAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA - ME Data: 03 de fevereiro de 2021. Horário: 10 às 11h30. Tema: Educação, humanização e acolhimento: professores (as) que fazem a diferença na escola pós pandemia. Público: profissionais da educação do município de Francisco Beltrão/ PR.	8.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo inexigibilidade nº 5/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 5/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação Básica.

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000177

000192

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4670	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados mediante nota de empenho, de forma "on line", no dia 03 de fevereiro de 2021, durante a Semana Pedagógica, no horário das 10 às 11h30, sobre o tema "Educação, humanização e acolhimento: professores que fazem a diferença na escola pós pandemia", para os profissionais da educação do município de Francisco Beltrão/ PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar

anf



qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 5/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **MARIA IVONETE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Elis Regina Calegari, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo CPF nº 050.965.579-36, telefone (46) 3520-2140.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e

12/10




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

~~000150~~

000194

outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

CONTRATADA
CESAR APARECIDO NUNES
CPF 321.026.319-15

TESTEMUNHAS:


WANDERLEL NESI


ANTONIO CARLOS BONETTI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.881.426/0001-98, com sede na RUA DESEMBARGADOR AGUIAR VALIN, 253 - CEP: 04535-100 - BAIRRO: VILA NOVA CONCEIÇÃO, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência de inexigibilidade de licitação nº 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Preço total R\$
3	75705	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA 2021. EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. Data: 03 de fevereiro de 2021. Horário: 14 às 16h. Tema: Neurociência e os novos tempos para a educação - Parte I Data: 04 de fevereiro de 2021. Horário: 9 às 11h. Tema: Neurociência e os novos tempos para a educação - Parte II Público: profissionais da educação do município de Francisco Beltrão/ PR.	2	5.500,00	11.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 5/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000196
~~00015~~

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 5/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação Básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados mediante nota de empenho, de forma "on line", durante a Semana Pedagógica, para os profissionais da educação do município de Francisco Beltrão/ PR. sendo:

- no dia 03 de fevereiro de 2021, no horário das 14 às 16 horas, sobre o tema "Neurociência e os novos tempos para a educação - parte I, e
- no dia 04 de fevereiro de 2021, no horário das 09 às 11 horas, sobre o tema "Neurociência e os novos tempos para a educação parte II".

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

CJ



notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses.

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 5/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **MARIA IVONETE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Elis Regina Calegari, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo CPF nº 050.965.579-36, telefone (46) 3520-2140.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: contabilidade@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



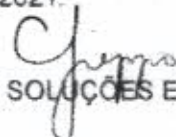
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000153
000154

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CONTRATADA
CARLA ANDREA TIEPPO
CPF 162.560.248-00

TESTEMUNHAS:

VANDERLEI NESI


ANTONIO CARLOS BONETTI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

de Prestação de Serviços nº 23/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME

presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCO BELTRÃO, com Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.723.096/0001-65, com sede na Rua FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 472, CEP: 80540040 - BAIRRO: AHU, na cidade de FRANCO BELTRÃO, PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 001/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar palestras on-line para formação de professores de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

Descrição	Preço total R\$
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA 2021, ministrada por GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME Data: 05 de fevereiro de 2021. Horário: 14 às 18h30. Tema: Sequências didáticas e interdisciplinaridade - um olhar para as metodologias ativas. Público: profissionais da educação do município de Franco Beltrão/PR	6.500,00

CLÁUSULA ÚNICA - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, conforme o Processo de inexigibilidade nº 5/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente emitida pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade nº 5/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação Básica.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 81 - CEP 85601-030

(65) 3520-0901 / e-mail:

Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

FO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, na via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

FO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na definitiva do recebimento dos serviços.

FO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido o mesmo, através de sua Tesouraria.

FO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por esta, para o saneamento da irregularidade.

FO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

FO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

FO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

FO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as informações comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do Município de Curitiba e da quitação da Dívida Ativa da União.

QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados mediante nota de empenho, de forma "on line", no dia 05 de fevereiro de 2010, durante a Semana Pedagógica, no horário das 14 às 16:30 horas, sobre o tema "Sequências didáticas em Matemática - um olhar para as metodologias ativas", para os profissionais da educação de Francisco Beltrão/PR.

O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias.

QUINTA - DA MULTA

Ocorrendo qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações decorrentes do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais dispositivos pertinentes a matéria.

SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de culpa da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
 I - Inadimplência de qualquer obrigação ajustada;
 II - Inatendimento amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

Rua Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
 Francisco Beltrão - PR - Fone: (46) 3520-2103

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar o objeto decorrente deste contrato, bem como as obrigações mencionadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

O ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições do contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Em caso de rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como as sanções previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a essas obrigações, inclusive as que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

ÓTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As partes integrantes estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 5/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer anexos que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

ONZAVES - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **TE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

Os serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Sr. Elis Regina Calegan, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo CPF nº 839.917.869-15, telefone (46) 3520-2140.

DEZESSEIS - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus anexos, e comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, a quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie, de modo fraudulento ou ilícito, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo as partes e seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DEZESSETE - DA SUCESSÃO E FORO

O presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no todo do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Franco, Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão

para atos de direito, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-000

CC-166 / e-mail:

- Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

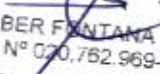
Gerardo P. P. de Souza



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dessa é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação in
outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.

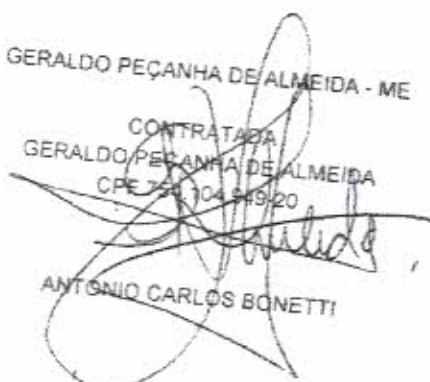

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

VANDERLEI NESI

GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME

CONTRATADA
GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA
CPE 754.704.549/20


ANTÔNIO CARLOS BONETTI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.584.505/0001-43, com sede na RUA JOÃO DA COSTA SILVA, 113 - CEP: 02353-020 - BAIRRO BORTOLANDIA, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	75706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA 2021. PONTES DO SABER CONSULTORIA EDUCACIONAL Data: 04 de fevereiro de 2021. Horário: 09 as 11h. Tema: Os campos de experiência e a neurociência - Educação Infantil - 0 a 3 anos. Público: profissionais da educação do município de Francisco Beltrão/ PR.	2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 5/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 5/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a Educação Básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



000204

~~000150~~

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados mediante nota de empenho, de forma "on line", no dia 04 de fevereiro de 2021, durante a Semana Pedagógica, no horário das 09 às 11:00 horas, sobre o tema "Os campos de experiência e a neurociência - Educação Infantil - 0 a 3 anos", para os profissionais da educação do município de Francisco Beltrão/ PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 5/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **MARIA IVONETE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Elis Regina Calegari, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, cujo CPF nº 050.965.579-36, telefone (46) 3520-2140.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.



Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2021 - Processo inexigibilidade nº 5/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2021 - Processo inexigibilidade nº 5/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2021 - Processo inexigibilidade nº 5/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 24/2021 - Processo inexigibilidade nº 5/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.


VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	07.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

EDITAL Nº 01/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA

Onde se lê:

torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017

Leia-se:

torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 27 de janeiro de 2021.

IANI SILVEIRA

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira

Código Identificador:DC383DDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021

Data e horário: 28 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Pessoas Físicas interessadas:

Nº ORDEM	NOME	C.P.F.-M.F.
01	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	077.057.569-46

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:0A99783B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa C P V N CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 25/2021 - Processo inexigibilidade nº 4/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2020, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 632.305,32 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLÍNICA REABILITAR LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2021 - Processo inexigibilidade nº 4/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2020, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 447.428,64 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Cora da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
5866	08.006.10.302.1001.2062	0	3.1.90.39.50.30	Do Exercício
2570	08.006.10.302.1001.2062	494	3.1.90.39.50.50	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:45CAB766

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2021 - Processo inexigibilidade nº 5/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDUCAÇÃO INÉDITA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2021 - Processo inexigibilidade nº 5/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2021 - Processo inexigibilidade nº 5/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSELAINE PONTES DE ALMEIDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 24/2021 - Processo inexigibilidade nº 5/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para ministrar palestras on-line para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	09.003.12.361.1201.2051	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4C413EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos *Amitriptilina 25mg* e *Nifedipina 20mg* para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município.

EMPRESA CONTRATADA: Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda.

CNPJ Nº: 02.607.956/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais)

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F2578E7A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DECRETO 009/2021

DECRETO Nº 009/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidor.

DECRETA:

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. **ELSON JOSÉ DE ASSUNÇÃO**, MOTORISTA, portador do RG nº. : 7.945.400-1/ SSP/PR, **O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a partir de 20 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2020

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:88904407

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2021

SÚMULA: Mantém a Suspensão das aulas presenciais na rede Municipal de Ensino, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou situação de “emergência de saúde pública de importância internacional” e, em seguida, no dia 11 de março, declarou a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista de que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO medida Cautelar do STF emitida em 24 de março de 2020, em <http://portal.stf.jus.br/noticias>, que reconhece competência aos municípios ao combate à COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto 059/2020 “§ 1º A suspensão das aulas presenciais na rede de ensino publico do município de General Carneiro, PR, de que trata o inciso III, terá início a partir do dia 19 de março de 2020, por tempo indeterminado, sendo autorizado desenvolvimento das atividades não presenciais que serão regidas através de resolução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais disposições das esferas Municipal, Estadual e Federal, assim sendo inclusive para o retorno as aulas normais”.

CONSIDERANDO que o Sistema único de Saúde do Município de General Carneiro, não possui estrutura para tratamento em uma possível contaminação em massa de crianças, profissionais da rede de ensino e demais servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a suspensão das aulas presenciais na rede Municipal de Ensino, do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que terá início em 18 de Fevereiro de 2021, sendo pelo tempo que durar o 1º semestre escolar conforme Calendário Escolar Oficial.

Art. 2º Fica autorizado o desenvolvimento das atividades escolares na rede municipal de ensino, através de aulas não presenciais que serão regulamentadas através de resolução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais disposições das esferas Municipal, Estadual e Federal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 27 de Janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:8C47930E

GABINETE DO PREFEITO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, CONVIDA a população para participar da Audiência Pública, para avaliação das metas fiscais referente ao Terceiro Quadrimestre de